



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

### LEI N.º 1172, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre denominação de Via Pública localizada no  
Bairro da Serra- Acesso ao Novo Conjunto Habitacional

**JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO**, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada “Rua Flor de Jambo” a estrada aberta dentro de propriedade municipal conforme o seguinte memorial: Inicia-se no ponto 2, na divisa do Condomínio Jardim Santa Cruz, distante 66,63m do ponto A56 da planta geral e segue confrontando com a Área 1, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias : do ponto 2 ao ponto 3 distância de 10,62m, azimute 315°33'47”; daí deflete à esquerda e segue do ponto 3 ao ponto 4 distância de 96,23m, azimute 297°46'47”; daí deflete esquerda e segue confrontando com Terras Remanescente de Luiz Eduardo Cunha Almeida, do ponto 4 ao ponto 5 distância de 12,72m, azimute 204°44'53”; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Área 3, ponto 5 ao ponto 6 distância de 93,38m azimute 117°46'47”; daí deflete a direita ponto 6 ao ponto 1 distância de 3,68m azimute 135°33'47”; daí deflete esquerda e segue confrontando com o Condomínio Jardim Santa Cruz, do ponto 1 ao ponto 2 distância de 13,76m, azimute 067°30'00”, onde teve início essa descrição, encerrando uma área de 1.295,26m².

**Parágrafo Único** – As placas denominativas da via pública a que se refere o presente artigo conterão os seguintes dizeres: “Rua Flor de Jambo”.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, suplementada, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Jambéiro, 20 de Setembro de 2002

José Geraldo Vasconcelos Coelho  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 20 de Setembro de 2002.

Angélica Aparecida Idalino  
Oficial Administrativo